

COMUNICADO

Ref.ª: 004/2022

Odivelas, 23 de Novembro de 2022

TAS não valida FNKDA como representando Portugal internacionalmente

A FPKMT foi, no dia de hoje (23.11.2022), notificada da decisão do Tribunal Arbitral do Desporto de Lausanne (TAS / CAS), referente ao processo CAS 2021/A/8312, que opunha a FPKMT à WAKO e em que se apreciava se a exclusão da FPKMT do seio da WAKO, em 13.12.2020, era, ou não válida.

Importa, assim, esclarecer que:

1. Da referida decisão resulta a não reversão e confirmação da decisão da WAKO tomada em 2020, considerando o TAS que a lei Suíça, onde a WAKO tem sede, não permite, em bom rigor e materialmente, que se avalie do abuso, ou não, da decisão da WAKO de exclusão de um membro,

*“A (full) incidental review of the suspension in the present proceedings would undermine the central premise **under Swiss law that the expulsion for a specific reason may not be reviewed materially**”.*

2. Mais, o TAS expressa que não se imiscui nem toma posição, **pois não lhe compete**, decidir se é a FPKMT ou a FNKDA quem deve representar Portugal internacionalmente,

“The CAS does not express any view as to which of the FPKMT or FNKDA is a more appropriate national federation to represent Portugal in the international federation”.

